Id:13B5C8505DE3C990

PREFEITURA DE SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 27012026011/2026, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI E A EMPRESA F DE ALMEIDA**

O Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, com sede no(a) Av Getúlio Vargas,163, Centro, CEP 64910-000, na cidade de Santa Luz/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.398/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Arquel Alves Pereira, inscrito no CPF sob nº 700.959.573-91 e portador da Cédula de Identidade nº 1477447 SSP/PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima primeira do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** o descumprimento do quanto estabelecido no Instrumento Contratual em sua Cláusula Oitava, que trata das obrigações da contratada, uma vez que a empresa F DE ALMEIDA deixou de executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**CONSIDERANDO** a ausência de retorno objetivo em relação ao cumprimento dos prazos contratuais previstos na Cláusula Terceira.

**CONSIDERANDO** que e dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27012026011/2026, firmado em 27 de janeiro de 2026 entre esse Município e a empresa F DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.271.037/0001-00, sediado(a) na CJ da COHAB, 013, COHAB, Quadrac casa 013, CEP 64920-000, Cristino Castro-PI, representado(a) por Fabio de Almeida, inscrito no CPF sob nº 276.752.158-93 e portador da Cédula de Identidade nº 34201769X SSP/SP, na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026, originário do Processo Administrativo nº 011/2026, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO RH E GESTÃO DE PESSOAS, ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO DO SAGRES FOLHA E DEMAIS RELATÓRIOS SOLICITADOS PELO TCE/PI E OUTROS ÓRGÃOS DE CONTROLE. ENVIO MENSAL DOS EVENTOS PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO ESOCIAL, COMO TAMBÉM ENVIO E MONITORAMENTO DOS EVENTOS ESPECÍFICOS DO SST (S-2210, S-2220 E S-2240). GERAÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DA EFD – REINF JUNTO A RFB. GERAÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DO MÓDULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS – MIT JUNTO A RFB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 27012026011/2026 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI e a empresa F DE ALMEIDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima primeira, item 11.1, do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Santa Luz - PI inicialmente identificado.

Santa Luz – PI, 22 de abril de 2026

Arquel Alves Pereira
Prefeito Municipal de Santa Luz - PI

Id:0CC56CF68A31C954

PREFEITURA DE SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO LOTE**

O Município de Santa Luz - PI, através de seu Agente de Contratação / Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 020/2025, de 01 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas em Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI E DE SUAS SECRETARIAS.

O EDITAL e maiores informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações na Avenida Getúlio Vargas, 163 - Bairro: Centro - CEP: 64910-000 - Santa Luz/PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de maio de 2026, às 09:01hs (sexta-feira), na plataforma bnc.org.br.

Santa Luz - PI, 13 de maio de 2026

Pedro Pereira da Cruz
Pregoeiro

Id:030E86ABFB6BCB49

PREFEITURA DE SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

| **EXTRATO DO CONTRATO Nº 12052026008/2026<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026<br>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026** | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO GESTÃO DE DEPARTAMENTO PESSOAL, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTA LUZ -PI |
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Santa Luz |
| **CONTRATADO:** | APROVA CONTAS LTDA |
| **CNPJ (CONTRATADO):** | 53.913.131/0001-26 |
| **VALOR:** | R$ 112.404,00 (cento e doze mil quatrocentos e quatro reais) divididos em 12 parcelas iguais mensais de R$ 9.367,00 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais) |
| **VIGÊNCIA:** | 12 meses |
| **FONTE DOS RECURSOS:** | FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade nº 008/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso. |
| **ASSINATURA (CONTRATANTE):** | Arquel Alves Pereira |
| **ASSINATURA (CONTRATADO):** | Patric Dias Ramos |
| **DATA DA ASSINATURA:** | 12 de maio de 2026 |